



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

CNPJ: 35.446.293/0001-10

CONTRATO N° 002 / 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA - PE E DO OUTRO LADO DR. TEÓFILO CESAR SOARES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma em direito admitida, vêm as partes adiante qualificadas, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itacuruba, pessoa jurídica de direito público, localizada na Avenida Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-000, CNPJ 35.446.293/0001-10, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. Flavio João da Silva**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 4.639.611 - SSP/PE e CPF nº 892.218.424-87, residente e domiciliado na Rua José de Meneses Leite, nº 60, Centro, Itacuruba, Pernambuco, CEP: 56.430-000.

CONTRATADO: Dr. Teófilo Cesar Soares da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 15.843-D, portador da cédula de identidade sob o nº 3.761.647 - SSP/PE e CPF: 683.497.504-72, residente e domiciliado na Rua Acelina Maria da Conceição, nº 149, centro, Belém do São Francisco, Pernambuco, CEP: 56.440-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DO REGIME JURÍDICO -

Este contrato reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 republicada em 06.07.94 por força do artigo 3º da Lei 8.883 de 08.06.94 e ainda o que dispõe a Emenda Provisória n.º 1.531 e pela Lei n.º 9648/98 de 27/05/98 DOU de 28/05/98, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO - Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área jurídica, tanto na área judicial como extrajudicial, bem como no âmbito administrativo, como consultor das demais atividades burocráticas, por parte do **CONTRATADO** à Câmara Municipal de Itacuruba.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

CNPJ: 35.446.293/0001-10

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O prazo global para os serviços objeto do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura por um período de dez meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9.648/98. podendo os preços serem reajustados anualmente, nos termos da legislação vigente, através do IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O preço dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, nos quais o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS - Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programa da Câmara Municipal de Itacuruba para exercício de 2016.

- Órgão: 01 Poder Legislativo
- Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Itacuruba
- Projeto Atividade: 01.031.700.8017.0000 Manutenção dos Serviços da Unidade
- Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos termos dos Arts. 77 e seguintes da lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 1% (um) por cento, sobre o valor global do Contrato, além das sanções de ordem administrativa e penal.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica eleito o Foro desta Comarca de Itacuruba/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** de prestação de serviços de Assessoramento Técnico Jurídico firmado em 03 (três) vias de igual teor para um mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE**, pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

CNPJ: 35.446.293/0001-10

CONTRATADO e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Gabinete do Presidente de Itacuruba, 26 de fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

Flávio João da Silva
Contratante

Dr. Teófilo Cesar Soares da Silva
OAB/PE nº 15.843-D
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº

NOME
CPF Nº